



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

INDICAÇÃO N° 079/22

INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizado através do Departamento competente, um estudo no sentido de aumento do Piso Salarial do Conselheiros Tutelares.

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Tutelar conforme suas atribuições fundamentadas no Artigo 136 do ECA.

São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

“Tico-tico lá, Zequinba de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá?”

adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar atende 40 horas semanais na sua sede, e o colegiado atua em plantões noturnos, incluindo finais de semana e feriados. Por esse motivo tal pedido se justifica pelo fato de que precisamos valorizar quem tanto faz pelas nossas crianças e adolescentes. Considerando que parte dos chamados é no período em que estão de plantão, tendo que muitas das vezes deixarem seus lares no período noturno.

Desta forma solicito que seja revisto esse valor do piso, uma vez que é um Órgão de suma importância e está na linha de frente da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, com atendimento de 24 horas de trabalho ininterrupto.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 15 de setembro de 2022.

Ver. Kleber Alessandro Borotto

Ver. Jomar Cestenário Francisco

Ver. José Jerônimo Fernando Camilo Borges

Ver. Lucas Comin Loureiro

Ver^a. Renata Cristiana Barioni Bonifácio